SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE BASICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.Licitantes vencedores e respectivos valores total das contratações:CONECT INFO – CNPJ 03.781.718/0001-50 - Valor: R$ 8.591,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 04.949.494/0001-06 - Valor: R$ 13.440,00. O valor global da presente licitação é R$ 22.031,00 (vinte e dois mil e trinta e um reais).
Publique-se.

OBS.: Não foram apresentadas propostas de preços para os itens nºs 2, 7 e 8

Boa Vista - PB, 18 de Dezembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:75F3605A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 Km, TIPO PASSEIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE BASICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. Licitante vencedor e respectivo valor total das contratação: FIORI VEICOLO LTDA - CNPJ – 35.715.234/0008-76. O Valor Global da presente licitação é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 18 de Dezembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:54D78C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82, com sede Rua Capitão João Miguel, s/n – Centro Administrativo Integrado, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba. Por meio do seu Prefeito Constitucional o Senhor **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador do CPF nº. 364.946.234-68, Cédula de Identidade nº. 901.191 SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Sólon de Lucena, s/n, Centro, Conceição, Estado da Paraíba.

E, considerando as suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal é, que,

NOTIFICA:

A empresa **LIVRAMENTO CONSTRUCOES, SERVICOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 09.326.532/0001-98, sediada a Rua Leonor Maria da Conceição Bezerra, Centro, Monteiro, Estado da Paraíba, por meio do seu representante legal o Senhor **JOSÉ ANCHIETA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 576.363.624-49, Cédula de Identidade nº. 1.260.070 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua José Américo de Almeida, s/n, Centro, Livramento, Estado da Paraíba. A comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no endereço acima citado, para tratar do reinicio dos trabalhos da Obra: **IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO IDRICO EM MATA GRANDE" Conforme Concorrência nº 002/2012,** em virtude do vencimento do CONVÊNIO:

Fixa-se o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da presente notificação, para que a empresa reingresse nos serviços da obra citada. Ressaltando que a não comparecimento, acarretará na inadimplência da empresa e no bloqueio de qualquer pagamento e/ou a sua liberação junto às instituições financeiras por parte desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CF1B447B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 908/2015 DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, POR DOAÇÃO, À CINEP-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, por doação, em favor da **CINEP-Companhia de Desenvolvimento da Paraíba**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Indireta do Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.123.027/0001-46**, localizada, na rua Feliciano Cirne nº. 50, Jaguaribe, João Pessoa-PB, um **terreno com uma área de 2.149,49 m2 (dois mil, cento e quarenta e nove, vírgula quarenta e nove metros quadrados)**, com as seguintes medidas: Ao **Norte,** 51,54 metros; **Sul**, 50,50 metros; **Leste**, 48,40 metros e **Oeste**, 37,29 metros, cuja descrição constante no anexo III desta Lei, encravado no imóvel denominado Retiro, Subúrbio desta cidade.
§ 1º. O Imóvel doado se destina à construção de um galpão para o abrigo dos vendedores ambulantes do Município de Itaporanga-PB.
§ 2º. O Município doador garante, a qualquer tempo, a validade da doação contra quaisquer fatos impeditivos ou situações que possam comprometê-la.
§ 3º. O Imóvel, cedido em doação, será revertido ao Município, nas seguintes hipóteses:
I – Alienação do Imóvel, sob qualquer forma;
II – Extinção da pessoa da donatária ou se esta der destinação diversa ao previsto nesta Lei;
III – Se a donatária deixar de iniciar a construção da edificação da obra, no prazo de 02 (dois) anos e, sucessivamente, não concluí-la em 03 (três), iniciando-se referidos prazos, a partir da data da lavratura e registro, no Cartório imobiliário, da escritura de doação.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de dezembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6207C52B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 127/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA(PB)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A PASSAGEM DE NATAL E DE FINAL DE ANO,

D E C R E T A:

OS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015, VÉSPERA DE NATAL E ANO NOVO, FICAM CONSIDERADOS "PONTO FACULTATIVO" PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA(PB).

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA(PB), 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:58CA3BCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	026/2015
Situação/Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015
Origem:	Poder Executivo Municipal
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical do Cantor FLÁVIO JOSÉ para festividades alusivas a Emancipação Política do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 22 de Dezembro de 2015
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Solicitação:	Secretaria de Educação e Cultura
Ratificação:	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:EA35A192

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no Termo de Encerramento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO ME (FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.904/0001-16**, no valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.

Junco do Seridó-PB, 04 de Dezembro de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C30476A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015**, que objetiva a **Contratação de Show Artístico Musical do Cantor FLÁVIO JOSÉ para festividades alusivas a Emancipação Política do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 22 de Dezembro de 2015**, no valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** junto a empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO ME (FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.904/0001-16**.

Junco do Seridó-PB, 04 de Dezembro de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:5CDA3CBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	035/2015
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB – Contratante
	FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO ME – Contratada
	CNPJ: 08.400.904/0001-16
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical do Cantor FLÁVIO JOSÉ para festividades alusivas a Emancipação Política do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 22 de Dezembro de 2015
Valor:	R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 04.12.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:AB450A5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2015

O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado ORC ou CONTRATANTE, e a sociedade empresarial DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, estabelecida na Avenida Maria Emília Regis Cavalcanti, nº. 90, centro, Timbaúba – PE, CNPJ Nº. 16.682.179/0001-44 representada pelo senhor FABRISIO GUERRA SANTOS, portador do CPF 720.293.314-14, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 464, aptoº 202, Jardim Atlântico – Olinda – PE, infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão, e das demais legais aplicáveis à espécie e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00030/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ANEXO I - COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO
1	AAS 100MG, CX C/ 500	COMP.	30.000	0,04
2	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME, CX C/ 50 BISNAGAS DE 30G.	BISN C/30G	150	21,51
3	ACICLOVIR (CREME), CX C/ 50	BIS	150	2,59
4	ACICLOVIR 400MG, CX C/ 10.	COMP.	2.250	0,35
5	ÁCIDO FÓLICO CX/500 MG, EMBALAGEM C/ 500 COMPS.	COMP.	22.500	0,05
7	ALBENDAZOL 400 MG CX C/ 100 CPS.	COMP.	1.500	0,54
8	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML.CX C/ 100.	FRS	750	1,56
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, EMBALAGEM C/ 04 CPS.	COMP.	2.400	0,94
11	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML.	FRS	750	1,72
12	AMBROXOL SUSP. ORAL INF. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML.	FRS	750	1,72
13	AMINOFILINA 1OOMG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	375	0,11
14	AMINOFILINA 24MG/ ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	225	1,07
15	AMOXICILINA + CLAV. (50MG+12,5MG)/ ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 75ML. CX C/ 50	FRS	38	12,41
16	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG+125MG , CX C/ 12	COMP.	90	1,17
17	AMOXICILINA 500 MG C/ 840 CAPS.	CAPS	12.600	0,25
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5ML, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	1.125	3,36
19	AMPICILINA 500MG , CX C/ 500.	CAPS	750	0,21
20	ANLODIPINO 5 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,04
21	ANLODIPINO 10MG, , CX C/ 500 COMPS -	COMP.	11.250	0,07
22	ATENOLOL 25 MG, , CX C/ 30 COMPS -	COMP.	30.000	0,04
23	ATENOLOL 50MG, CX C/ 28 COMPS	COMP.	30.000	0,05
24	AZITROMICINA 500MG COMP, CX C/ 450 CPS. -	COMP.	4.500	0,57
25	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG/ML,FRASCO C/ 15ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRS	750	4,77
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJ, CX C/ 50 FRS. -	FRASCO AMPOLA	1.125	15,30
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ, CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	750	12,58
28	BENZOATO DE BENZILA SUSP. FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS	FRS	38	2,30
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRS.	FR	150	2,36
30	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS, CX C/ 50 FRASCOS.	FR	150	3,15
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS CX C/ 100 FRASCOS.	FRS	75	1,29
37	CAPTOPRIL COMP 25MG, CX C/ 480 COMPS.	COMP.	60.000	0,04
39	CAVERDILOL 25MG ,CX C/15 COMP.	COMP.	2.250	0,34
40	CAVERDILOL 6,25MG , CX C/ COMPS.	COMP.	3.750	0,14
41	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	75	5,64
42	CEFALEXINA 500 MG , CX C/ 500 CAPS.	CAPS	22.500	0,32
43	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG (INJ), CX C/ 25.	AMPOLA	375	5,92
44	CEFTRIAXONA 1G (INJ), CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	375	7,65
45	CETOCONAZOL 200MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.125	0,14
46	CETOCONAZOL CREME 200MGCX C/ 100.	TB	2.250	1,59
47	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG EMBALALGEM INDIVIDUAL	PT	38	5,69
49	CIMETIDINA 200 MG, CX C/ 240 COMPS	COMP.	3.750	0,09
50	CIMETIDINA INJ,2ML/300MG/150MG/ML, COM 100. -	AMPOLA	750	0,94
51	CINARIZINA 25MG,CX C/ 500 COMPS.	COMP.	375	0,11
52	CINARIZINA 75MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	22.500	0,15
53	CIPROFLOXACINO 500MG , CX C/ 300 COMPS.	COMP.	7.500	0,23
54	CLARITROMICINA 500MG, EMBALAGEM C/ 10. -	CÁPS.	1.500	8,45
55	CLORAFENICOL COLIRIO 4MG/ML, CX C/ 50	FR	750	8,61
56	CLORETO DE SÓDIO (NASAL) CX C/ 48 FRS DE 30 ML. -	FR	1.500	0,99
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (INJ) CX C/ 200 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	150	0,31
59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, EMBALAGEM C/ 16 CAPS.	CÁPS.	750	3,20
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	3.750	0,12
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ ,CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML	AMP	1.125	0,95
63	CLORPROPAMIDA 250 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,75
65	COMPLEXO B SUSP. ORAL , FRASCO C/ 120ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	375	1,94
66	COMPLEXO B , CX C/ 20 COMPS.	COMP.	750	0,07
67	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML , EMBALAGEM C/100 AMPOLAS.	AMP	2.250	1,42
69	DEXAMETASONA 0,1% (COLIRIO) CX C/ 200 FRS. -	FR	15	4,68
70	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR , CX C/	FRS	375	1,68

	50 FRS. DE 120 ML.			
71	DEXAMETASONA CREME, C/ 30G , CX C/ 50	BISN	1.500	1,07
72	DEXAMETAZONA 2MG, CX C/ 100 -	AMPOLA	1.500	0,88
73	DEXAMETAZONA 4MG/ML, CX C/ 100 AMPS. DE 2,5ML. -	AMPOLA	3.000	1,38
74	DEXCLOFERINAMINA 2MG , CX C/ 50.	COMP.	750	0,10
75	DEXCLOFERINAMINA O,4MG/ML XAROPE, FRS. DE 100ML, CX C/ 50.	FRS	2.250	1,58
76	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 3ML.	AMP	750	1,17
77	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 3ML	AMP	3.750	0,80
78	DICLOFENACO POTASSICO 50MG , CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	15.000	0,05
79	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL, CX C/ 50	FRS	750	2,75
80	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/ 500 COMPS.-	COMP.	6.000	0,05
81	DIGOXINA 0,25MG , CX C/ 500	COMP.	3.750	0,05
82	DIMETICONA 40MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	75	0,12
83	DIMETICONA SUSP. ORAL, CX C/ 100 FRASCOS C/ 10 ML.	FRS	900	1,11
84	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.-	AMP	3.750	0,85
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG , CX C/ 500. -	COMP.	9.000	0,10
86	DIPIRONA SODICA 500ML/ML SUSP. ORAL , CX C/ 50. -	FRS C/10ML	1.500	0,77
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (SPRAY)EMBALAGEM INDIVIDUAL -	FR	38	68,70
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (SPRAY) EMBALAGEM INDIVIDUAL. -	FR	38	82,71
90	ENALAPRIL 10MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	22.500	0,07
91	ENALAPRIL 20MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,09
92	ENALAPRIL 5MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,14
93	ERITROMICINA 500MG,CX C/ 420 COMPS. -	COMP.	15.000	0,74
94	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 100 ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	75	10,70
97	ESPIRONOLACTONA 100MG, CX C/ 50 COMP.	COMP.	750	0,37
98	ESPIRONOLACTONA 25MG , CX C/ 75 COMP.-	COMP.	1.500	0,26
99	ESPIRONOLACTONA 50MG , CX C/ 75 COMP. -	COMP.	750	0,43
100	FINASTERIDA 5MG, EMBALAGEM C/ 15 COMP. -	COMP.	750	2,22
101	FLUCONAZOL 150MG -	COMP.	2.250	0,29
102	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. C/INALADOR -	FR	38	111,75
103	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. S/INALADOR -	FR	38	89,46
104	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES, C/INALADOR	FR	38	98,96
106	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ , CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	AMP	2.250	0,80
107	FUROSEMIDA 40MG , CX C/ 500 COMP.	COMP.	22.500	0,07
108	GENTAMICINA 20MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	375	1,43
109	GENTAMICINA 40MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	600	1,60
110	GENTAMICINA 80MGCX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	1.500	1,84
111	GLIBENCLAMIDA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	37.500	0,03
114	GLICOSE 25% INJ, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML. -	AMP	1.125	0,31
115	HEPARINA 5.000UI, HEPARINA SÓDICA, CX C/ 25 AMPOLAS DE 0,25 ML. -	AMP	38	7,09
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, CX C/ 500 COMP. -	COMP.	37.500	0,03
117	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG , CX C/ 500 COMP. -	COMP.	22.500	0,06
118	HIDROCORTISONA 100MG INJ, CX C/ 50 FRS. AMPOLA	FRASCO AMPOLA	150	4,59
119	HIDROCORTISONA 500MG INJ, CX C/ 50 FRS AMPOLA -	FRASCO AMPOLA	375	8,50
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, CX C/ 50 , FRASCO C/ 150ML.	FRS	1.500	2,43
121	IBUPROFENO 300MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	11.250	0,09
122	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL , CX C/ 100 FRS. DE 30 ML. -	FRS	1.500	1,78
123	IBUPROFENO 600MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	18.750	0,14
124	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (INJ) EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO AMP. 10ML.	FRASCO AMPOLA	450	36,75
125	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ ML (INJ), EMBALAGEM INVIDUAL FRS. AMPOLA 10 ML.	FRASCO AMPOLA	375	36,75
126	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE, CX C/ 60 FRASCOS. -	FR	375	2,25
128	IVERMECTINA 6 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP	225	0,40
129	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG, EMBALAGEM C/C20 COMPS. -	COMP.	750	8,16
130	LEVOFLOXACINO 500MG, CX C/ 3 COMPS.	COMP.	750	0,32
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, EMBALAGEM C/30 CPS.	COMP.	750	0,37
132	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ, CX C/ 25 FRASCOS DE 20 ML.	FRS	225	2,24
133	LIDOCAINA GEL 2%, CX C/ 100, BISNAGAS DE 30 G. -	BISN	38	2,87
134	LORATADINA 10MG, CX C/ 480 COMPS.CX C/ 48 FRS. DE 60ML.	COMP.	375	0,07
135	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML.	FRS	1.125	2,21
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG,CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	37.500	0,09
137	MEBENDAZOL 100MG, CX C/ 300 COMPS. -	COMP.	750	0,04
138	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL, CX C/ 50 FRS C/ 30 ML.	FRS C/30ML	750	1,00
139	METFORMINA 500MG,CX C/ 400 COMP. -	COMP.	3.750	0,09
140	METIFORMINA 850MG, CX C/ 400.	COMP.	30.000	0,12
141	METILDOPA 250MG , CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	3.750	0,15
142	METOCLOPRAMIDA (5MG/ML) SOL INJ,10 MG/ 2 ML, CX C/ 200 AMPOLAS.	AMP	1.125	0,31
143	METOCLOPRAMIDA 10MG, CX C/ 500 COMP.	COMP.	375	0,19
144	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS, CX C/ 100 FRS, C/ 10ML.	FRS	1.500	0,71
145	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL,BISNAGA C/ 50G, CX C/ 50.	BISN	1.500	4,98
146	METRONIDAZOL 250MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	4.500	0,11
147	MICONAZOL 2% , CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G, CX C/ 50	BISN	1.125	6,62
148	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA CX C/ 50 BISNAGAS C/ 10G.	BISN C/10G	2.250	1,39
149	NIFEDIPINO 10MG, CX C/ 480 COMPS.	CAPS	6.000	0,10
150	NIFEDIPINO 20MG , CX C/ 480 COMPS.	COMP.	15.000	0,10
151	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL , FRS. C/ 50ML, EMBALAGEM C/ 50.	FRS	225	2,55
152	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C/30G.	BISN C/30G	500	5,20
154	ÓLEO MINERAL, CX C/ 48 FRASCOS DE 100ML.	FRS	38	3,01
155	OMEPRAZOL (INJ), 40MG , CX C/ 25 FRASCOS-AMPOLA C/ 10 ML DE DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	375	6,80
156	OMEPRAZOL 20MG, CX C/ 700 CAPS.	CAPS	30.000	0,07
158	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL , FRS. 15ML, CX C/ 50.	FRS C/ 15ML	1.500	0,75
159	PARACETAMOL 500MG, CX C/ 500.	COMP.	11.250	0,10
161	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 200MG (PÓ - FN), CX C/ 200 COMPS.	COMP.	750	0,07
162	PERMETRINA 5% LOÇÃO, CX C/ 50 X 60ML.	FRS	150	3,59
164	PREDNISONA 20MG, CX C/ 600 COMPS.	COMP.	2.250	0,19
165	PREDNISONA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.500	0,11
167	PROMETAZINA 25MG,CX C/ 200 COMPS.	COMP.	22.500	0,14
168	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 2ML.	AMP	1.125	2,22
169	PROPRANOLOL 40MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	18.750	0,02
170	SABUTAMOL XAROPE, CX C/ 50.	FR	225	1,38
171	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL, CX C/ 50.	ENV	3.750	0,70
172	SECNIDAZOL 1000 MG, CX C/ 300 COMPS.	COMP	750	0,58
173	SINVASTATINA 20MG	COMP.	22.500	0,10
174	SINVASTATINA 40MG	COMP.	18.750	0,20
175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJ, CX C/ 200 AMPOLAS DE POLIETILENOL DE 10 ML.	AMP	2.250	0,31
176	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP.ORAL ,C/ 60ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	375	1,46
177	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG , CX C/ 400 CAPS. -	COMP.	3.750	0,11
178	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (CREME) 400G, CX C/ 50 BISNAGAS.	BIS	225	39,64
179	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML,CX C/ 120 AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	150	0,34
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (INJ), CX C/ 100 AMPOLAS	AMPOLA	75	0,66
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRASCO	FR	375	1,87
182	SULFATO FERROSO 40MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	30.000	0,05
183	SULFATO FERROSO 5MG/ML, CX C/ 50	FR	225	2,24
185	TECLONAZANA 10 MG/ML ORAL, CX C/ 24 FRASCOS. -	FRS	150	4,63
186	TELMISARTANA 40MG, CX C/ 60 COMPS.	COMP	375	3,90
187	TERBUTALINA 1ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML. -	AMP	225	2,62
188	TIABENDAZOL (GREME)CX C/ 50 TB. -	BIS	375	23,95
190	VITAMINA C , CX C/ 5OO CPS. -	COMP.	11.250	0,14
191	VITAMINA C 500MG/ML, CX C/ 100 AMPS. 5 ML -	AMP	2.250	0,99
192	VITAMINA C SUSP. ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML. CX C/ 200. -	FRS	1.125	1,39

ANEXO II - COTA DE 25%

1	AAS 100MG, CX C/ 500	COMP.	10.000	0,04
2	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME, CX C/ 50 BISNAGAS DE 30G.	BISN C/30G	50	21,51
3	ACICLOVIR (CREME), CX C/ 50	BIS	50	2,59
4	ACICLOVIR 400MG, CX C/ 10.	COMP.	750	0,35
5	ÁCIDO FÓLICO CX/500 MG, EMBALAGEM C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,05
7	ALBENDAZOL 400 MG CX C/ 100 CPS.	COMP.	500	0,54
8	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML.CX C/ 100.	FRS	250	1,56

10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, EMBALAGEM C/ 04 CPS.	COMP.	800	0,94
11	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML	FRS	250	1,72
12	AMBROXOL SUSP. ORAL INF. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML.	FRS	250	1,72
13	AMINOFILINA 1OOMG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	125	0,11
14	AMINOFILINA 24MG/ ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	75	1,07
15	AMOXICILINA + CLAV. (50MG+12,5MG)/ ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 75ML. CX C/ 50	FRS	12	12,41
16	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG+125MG , CX C/ 12	COMP.	30	1,17
17	AMOXICILINA 500 MG C/ 840 CAPS.	CAPS	4.200	0,25
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5ML, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	375	3,36
19	AMPICILINA 500MG , CX C/ 500.	CAPS	250	0,21
20	ANLODIPINO 5 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.500	0,04
21	ANLODIPINO 10MG, , CX C/ 500 COMPS	COMP.	3.750	0,07
22	ATENOLOL 25 MG, , CX C/ 30 COMPS	COMP.	10.000	0,04
23	ATENOLOL 50MG, CX C/ 28 COMPS	COMP.	10.000	0,05
24	AZITROMICINA 500MG COMP, CX C/ 450 CPS.	COMP.	1.500	0,57
25	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG/ML,FRASCO C/ 15ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRS	250	4,77
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJ, CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	375	15,30
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ, CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	250	12,58
28	BENZOATO DE BENZILA SUSP. FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS	FRS	12	2,30
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRS.	FR	50	2,36
30	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS, CX C/ 50 FRASCOS.	FR	50	3,15
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS CX C/ 100 FRASCOS.	FRS	25	1,29
37	CAPTOPRIL COMP 25MG, CX C/ 480 COMPS.	COMP.	20.000	0,04
39	CAVERDILOL 25MG ,CX C/15 COMP.	COMP.	750	0,34
40	CAVERDILOL 6,25MG , CX C/ COMPS.	COMP.	1.250	0,14
41	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	25	5,64
42	CEFALEXINA 500 MG , CX C/ 500 CAPS.	CAPS	7.500	0,32
43	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG (INJ), CX C/ 25.	AMPOLA	125	5,92
44	CEFTRIAXONA 1G (INJ), CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	125	7,65
45	CETOCONAZOL 200MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	355	0,14
46	CETOCONAZOL CREME 200MGCX C/ 100.	TB	750	1,59
47	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG EMBALALGEM INDIVIDUAL.	PT	12	5,69
49	CIMETIDINA 200 MG, CX C/ 240 COMPS.	COMP.	1.250	0,09
50	CIMETIDINA INJ,2ML/300MG/150MG/ML, COM 100.	AMPOLA	250	0,94
51	CINARIZINA 25MG,CX C/ 500 COMPS.	COMP.	125	0,11
52	CINARIZINA 75MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,15
53	CIPROFLOXACINO 500MG , CX C/ 300 COMPS.	COMP.	2.500	0,23
54	CLARITROMICINA 500MG, EMBALAGEM C/ 10.	CÁPS.	500	8,45
55	CLORAFENICOL COLIRIO 4MG/ML, CX C/ 50.	FR	250	8,61
56	CLORETO DE SÓDIO (NASAL) CX C/ 48 FRS DE 30 ML.	FR	500	0,99
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (INJ) CX C/ 200 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	50	0,31
59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, EMBALAGEM C/ 16 CAPS.	CÁPS.	250	3,20
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.258	0,12
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ ,CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML	AMP	375	0,95
63	CLORPROPAMIDA 250 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.500	0,75
65	COMPLEXO B SUSP. ORAL , FRASCO C/ 120ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	125	1,94
66	COMPLEXO B , CX C/ 20 COMPS.	COMP.	250	0,07
67	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML , EMBALAGEM C/100 AMPOLAS.	AMP	750	1,42
69	DEXAMETASONA 0,1% (COLIRIO) CX C/ 200 FRS.	FR	5	4,68
70	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR , CX C/ 50 FRS. DE 120 ML.	FRS	125	1,68
71	DEXAMETASONA CREME, C/ 30G , CX C/ 50	BISN	500	1,07
72	DEXAMETAZONA 2MG, CX C/ 100	AMPOLA	500	0,88
73	DEXAMETAZONA 4MG/ML, CX C/ 100 AMPS. DE 2,5ML.	AMPOLA	1.000	1,38
74	DEXCLOFERINAMINA 2MG , CX C/ 50.	COMP.	250	0,10
75	DEXCLOFERINAMINA O,4MG/ML XAROPE, FRS. DE 100ML, CX C/ 50.	FRS	750	1,58
76	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 3ML.	AMP	250	1,17
77	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 3ML.	AMP	1.250	0,80
78	DICLOFENACO POTASSICO 50MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	5.000	0,05
79	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL, CX C/ 50.	FRS	250	2,75
80	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.000	0,05
81	DIGOXINA 0,25MG , CX C/ 500	COMP.	1.250	0,05
82	DIMETICONA 40MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	25	0,12
83	DIMETICONA SUSP. ORAL, CX C/ 100 FRASCOS C/ 10 ML.	FRS	300	1,11
84	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	AMP	1.250	0,85
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG , CX C/ 500.	COMP.	3.000	0,10
86	DIPIRONA SODICA 500ML/ML SUSP. ORAL , CX C/ 50.	FRS C/10ML	500	0,77
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (SPRAY)EMBALAGEM INDIVIDUAL	FR	12	68,70
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (SPRAY) EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FR	12	82,71
90	ENALAPRIL 10MG , CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	22.500	0,07
91	ENALAPRIL 20MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,09
92	ENALAPRIL 5MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.500	0,14
93	ERITROMICINA 500MG,CX C/ 420 COMPS.	COMP.	500	0,74
94	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 100 ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	250	10,70
97	ESPIRONOLACTONA 100MG, CX C/ 50 COMP.	COMP.	250	0,37
98	ESPIRONOLACTONA 25MG , CX C/ 75 COMP.	COMP.	500	0,26
99	ESPIRONOLACTONA 50MG , CX C/ 75 COMP.	COMP.	250	0,43
100	FINASTERIDA 5MG, EMBALAGEM C/ 15 COMP.	COMP.	750	2,22
101	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	750	0,29
102	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. C/INALADOR	FR	12	111,75
103	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. S/INALADOR	FR	12	89,46
104	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES, C/INALADOR	FR	12	98,96
106	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ , CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	AMP	750	0,80
107	FUROSEMIDA 40MG , CX C/ 500 COMP.	COMP.	7.500	0,07
108	GENTAMICINA 20MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	125	1,43
109	GENTAMICINA 40MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	200	1,60
110	GENTAMICINA 80MGCX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	500	1,84
111	GLIBENCLAMIDA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	12.500	0,03
114	GLICOSE 25% INJ, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	375	0,31
115	HEPARINA 5.000UI, HEPARINA SÓDICA, CX C/ 25 AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	12	7,09
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, CX C/ 500 COMP.	COMP.	12.500	0,03
117	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG , CX C/ 500 COMP.	COMP.	7.500	0,06
118	HIDROCORTISONA 100MG INJ, CX C/ 50 FRS. AMPOLA	FRASCO AMPOLA	580	4,59
119	HIDROCORTISONA 500MG INJ, CX C/ 50 FRS AMPOLA	FRASCO AMPOLA	125	8,50
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, CX C/ 50 , FRASCO C/ 150ML..	FRS	500	2,43
121	IBUPROFENO 300MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	3.750	0,09
122	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL , CX C/ 100 FRS. DE 30 ML.	FRS	500	1,78
123	IBUPROFENO 600MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	6250	0,14
124	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (INJ) EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO AMP. 10ML.	FRASCO AMPOLA	150	36,75
125	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ ML (INJ), EMBALAGEM INVIDUAL FRS. AMPOLA 10 ML.	FRASCO AMPOLA	125	36,75
126	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE, CX C/ 60 FRASCOS.	FR	125	2,25
128	IVERMECTINA 6 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP	75	0,40
129	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG, EMBALAGEM C/C20 COMPS.	COMP.	250	8,16
130	LEVOFLOXACINO 500MG, CX C/ 3 COMPS.	COMP.	250	0,32
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, EMBALAGEM C/30 CPS.	COMP.	250	0,37
132	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ, CX C/ 25 FRASCOS DE 20 ML.	FRS	75	2,24
133	LIDOCAINA GEL 2%, CX C/ 100, BISNAGAS DE 30 G.	BISN	12	2,87
134	LORATADINA 10MG, CX C/ 480 COMPS.CX C/ 48 FRS. DE 60ML.	COMP.	125	0,07
135	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML.	FRS	375	2,21
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG,CX C/ 500 COMPS.	COMP.	12.500	0,09
137	MEBENDAZOL 100MG, CX C/ 300 COMPS.	COMP.	250	0,04
138	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL, CX C/ 50 FRS C/ 30 ML.	FRS C/30ML	250	1,00
139	METFORMINA 500MG,CX C/ 400 COMP.	COMP.	1.250	0,09
140	METIFORMINA 850MG, CX C/ 400.	COMP.	10.000	0,12
141	METILDOPA 250MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.250	0,15
142	METOCLOPRAMIDA (5MG/ML) SOL INJ,10 MG/ 2 ML, CX C/ 200 AMPOLAS.	AMP	375	0,31
143	METOCLOPRAMIDA 10MG, CX C/ 500 COMP.	COMP.	125	0,19
144	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS, CX C/ 100 FRS, C/ 10ML.	FRS	500	0,71
145	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL,BISNAGA C/ 50G, CX C/ 50.	BISN	500	4,98
146	METRONIDAZOL 250MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	1500	0,11
147	MICONAZOL 2% , CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G, CX C/ 50.	BISN	375	6,62
148	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA CX C/ 50 BISNAGAS C/ 10G.	BISN C/10G	750	1,39
149	NIFEDIPINO 10MG, CX C/ 480 COMPS.	CAPS	2.000	0,10
150	NIFEDIPINO 20MG , CX C/ 480 COMPS.	COMP.	5.000	0,10

151	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL , FRS. C/ 50ML, EMBALAGEM C/ 50.	FRS	75	2,55
152	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C/30G.	BISN C/30G	500	5,20
154	ÓLEO MINERAL, CX C/ 48 FRASCOS DE 100ML.	FRS	12	3,01
155	OMEPRAZOL (INJ), 40MG , CX C/ 25 FRASCOS-AMPOLA C/ 10 ML DE DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	125	6,80
156	OMEPRAZOL 20MG, CX C/ 700 CAPS.	CAPS	10.000	0,07
158	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL , FRS. 15ML, CX C/ 50.	FRS C/ 15ML	500	0,75
159	PARACETAMOL 500MG, CX C/ 500.	COMP.	3750	0,10
161	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 200MG (PÓ - FN), CX C/ 200 COMPS.	COMP.	250	0,07
162	PERMETRINA 5% LOÇÃO, CX C/ 50 X 60ML.	FRS	50	3,59
164	PREDNISONA 20MG, CX C/ 600 COMPS.	COMP.	750	0,19
165	PREDNISONA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	500	0,11
167	PROMETAZINA 25MG,CX C/ 200 COMPS.	COMP.	7.500	0,14
168	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 2ML.	AMP	375	2,22
169	PROPRANOLOL 40MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	6.250	0,02
170	SABUTAMOL XAROPE, CX C/ 50.	FR	75	1,38
171	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL, CX C/ 50.	ENV	1.250	0,70
172	SECNIDAZOL 1000 MG, CX C/ 300 COMPS.	COMP	250	0,58
173	SINVASTATINA 20MG	COMP.	7.500	0,10
174	SINVASTATINA 40MG	COMP.	6.250	0,20
175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJ, CX C/ 200 AMPOLAS DE POLIETILENOL DE 10 ML.	AMP	750	0,31
176	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP.ORAL ,C/ 60ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	125	1,46
177	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG , CX C/ 400 CAPS.	COMP.	1.250	0,11
178	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (CREME) 400G, CX C/ 50 BISNAGAS.	BIS	75	39,64
179	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML,CX C/ 120 AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	50	0,34
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (INJ), CX C/ 100 AMPOLAS	AMPOLA	25	0,66
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRASCO.	FR	125	1,87
182	SULFATO FERROSO 40MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	10.000	0,05
183	SULFATO FERROSO 5MG/ML, CX C/ 50.	FR	75	2,24
185	TECLONAZANA 10 MG/ML ORAL, CX C/ 24 FRASCOS.	FRS	50	4,63
186	TELMISARTANA 40MG, CX C/ 60 COMPS.	COMP	125	3,90
187	TERBUTALINA 1ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML.	AMP	75	2,62
188	TIABENDAZOL (GREME)CX C/ 50 TB.	BIS	125	23,95
190	VITAMINA C , CX C/ 5OO CPS.	COMP.	3.750	0,14
191	VITAMINA C 500MG/ML, CX C/ 100 AMPS. 5 ML	AMP	750	0,99
192	VITAMINA C SUSP. ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML. CX C/ 200.	FRS	375	1,39

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da respectiva assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a fazer, exclusivamente por seu intermédio, a aquisições dos produtos e/ou materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar-se, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do credenciamento.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00030/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada ou FORNECEDORA todos os custos operacionais inclusos no custo do produto (tais como custo de matéria prima, fretes, taxas, impostos e seguros) e outros custos operacionais, os correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2 - A FORNECEDORA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3 - Deverá, ainda, a Fornecedora manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4 - A empresa credenciada (Fornecedora) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6 – Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas e obrigações de que trata o item 5.2.1 desta cláusula.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais disposições legais aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00030/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2 - Fica, no entanto, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste dos preços cotados nesta ata, em decorrência da superveniência de alterações no mercado, tendo em vista a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro da avença, na forma da lei.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora (FORNECEDORA), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00030/2015 e a proposta da empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 15 de junho de 2015

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C296A574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 16.682.179/0001-44, estabelecida na Av. Maria Emília Régis Cavalcanti, 90 – Centro – Timbaúba – PE, CEP 55.870-000, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 029.886.364-27, residente na Rua José Belarmino Guerra, 630 – Barro – Timbaúba – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
53	ESCOVA DENTAL INFANTIL, Marca: ULTRA.	unid	3.000	0,43	1.290,00
58	FIO SUTURA 3-0, Marca: TECHNOFIO.	cx	40	30,91	1.236,40
				Total....R$	**2.526,40**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4962A988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71, estabelecida na Av. Synésio Guimarães, 806, Sala 01, Térreo – Torre - João Pessoa – PB, CEP 58.040-400, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JUVÊNCIO PEREIRA NUNES, CPF nº 671.968.028-53, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa Almeida, 914 – Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-270 – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
07	AMALGAMA CAPSULA 1PORÇÃO, Marca: METALMS.	Unid	7.000	0,92	6.440,00
09	ANESTESICO INJ SEM VASO, Marca: DENTSPLY.	Cx	100	35,90	3.590,00
10	ANESTESICO LOCAL INJ. BASE DE MEPIVACAINA A 3 % SEM VASO, Marca: MEPVALEM AD.	Cx	20	65,00	1.300,00
11	ANESTESICO LOCAL INJ. BASE DE MEPIVACAINA COM ADRENALINA 2%, Marca: MEPVALEM SV.	Cx	20	66,60	1.332,00
12	ANESTESICO TOPICO, Marca: DFL.	Unid	20	5,50	110,00
32	CARTÃO P/RAIOS X, Marca: ORTOCENTRAL.	Pct	50	2,20	110,00
33	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA, Marca: TECHNEW.	Cx	20	19,90	398,00
37	CLOREXIDINA 2%, Marca: MAQUIRA.	Unid	10	7,95	79,50
54	ESPONJA P/ALVEOLO, Marca: TECHNEW.	Cx	30	21,00	630,00
69	INDICADORES QUIMICOS, Marca: MEDSTERIL.	Cx	30	80,00	2.400,00
85	MICROBRUCH P/APLICAÇÃO DE SELANTE, Marca: FGM.	Pct	20	6,90	138,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM, Marca: MEDSTERIL.	Rolo	80	55,00	4.400,00
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM, Marca: MEDSTERIL.	Rolo	60	28,00	1.680,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM, Marca: MEDSTERIL.	Rolo	80	42,00	3.360,00
106	SABONETE LIQUIDO, Marca: FORTSAN.	Pt	30	6,00	180,00
110	SUGADOR SALIVA, Marca: BOMA.	Sc	40	3,40	136,00
118	VERNIZ C FLUOR, Marca: FGM.	UND.	10	12,45	124,50
				Total....R$	**26.408,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa JUED COMÉRCIO E

ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JUED COM. E ASSISTÊNCIA DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:522C2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME, CNPJ nº 10.818.853/0001-99, estabelecida na Rua Eurico de Souza Leão, 594 – Cordeiro – Recife – PE, CEP 50.721-100, pelo seu representante infra-assinado, Senhor VALDILENO PEREIRA DA COSTA, CPF nº 147.418.574-68, residente e domiciliado na Rua Barra de Guabiraba, 034 – Fundão – Recife – PE, CEP 52.120-511, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
39	CONES ACESSORIOS F, Marca: INJECTA.	Cx	80	15,00	1.200,00
40	CONES ACESSORIOS FF, Marca: INJECTA.	Cx	80	15,00	1.200,00
41	CONE DE GUTA PRINC 1°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	60	15,00	900,00
42	CONE DE GUTA PRINC 2°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	60	15,00	900,00
50	ENXAGUANTE BUCAL, Marca: VICPHARMA.	Vd	30	5,95	178,50
73	LAMINA DE BISTURI, Marca: ADVANTIVE.	Cx	12	18,00	216,00
87	OTOSPORIM, Marca: FARMOQUIMICA.	Vd	10	13,00	130,00
99	POSICIONADOR DE FILME ADULTO, Marca: MAQUIRA.	Cx	10	36,06	360,60
100	POSICIONADOR DE FILME INFANTIL, Marca: MAQUIRA.	Cx	05	36,06	180,30
116	TOUCA SANF DUPLA C/ ELAST. Marca: DESCARPACK.	Cx	20	6,00	120,00
				Total....R$	**5.385,40**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA NORDESTINA DIST. DE MAT. MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D581A734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.965.517/0001-03, estabelecida na Rua Professora Severina Moura, 110 – Torre , CEP 58.040-770 – João Pessoa – PB, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA, CPF nº 022.491.594-08, residente e domiciliado na Rua Fábio

de Souza Oliveira, 515 - Serrotão – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
03	AGUA DESTILADA 5L, Marca: SANAFARMA.	Gl	350	6,50	2.275,00
13	AVENTAL PLUMBIFERO, Marca: N. MARTINS.	Unid	04	252,00	1.008,00
24	BROCA CIRURG LAMINADA FG06, Marca: MK DENT.	Unid	30	9,10	273,00
25	BROCA CIRURG LAMINADA FG08, Marca: MK DENT.	Unid	30	9,10	273,00
26	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, Marca: FAVA.	Unid	500	1,46	730,00
36	CIMENTO OBTURADOR SEALER, Marca: DENTSPLY.	Unid	20	62,87	1.257,40
63	GERMESTESIN, Marca: REPRESENTARE.	Lt	20	9,03	180,60
64	GUTA PERCHA EM BASTÃO, Marca: DENTSPLY.	Cx	30	33,65	1.009,50
68	INDICADORES BIOLÓGICOS, Marca: CLEAN UP.	X	30	85,19	2.555,70
86	OCULOS DE PROTEÇÃO, Marca: UNIVERSAL.	Unid	10	2,90	29,00
94	PELICULA DE RAIOS-X, Marca: DFL.	Cx	20	85,84	1.716,80
				Total....R$	**11.308,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5809EBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.926.016/0001-06, estabelecida na Rua Tibagi, 138 – Vila Recreio, CEP 86.025-270 – Londrina – PR, pelo seu representante infra-assinado, Senhor PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA, CPF nº 569.783.594-91, residente na Rua Alzira Coutinho de Araújo, 85, Apto. 101 – Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.051-119, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	ACIDO FOSFORICO A 37%, Marca: ANGELUS.	Unid	40	1,09	43,60
02	ADESIVO DENTINARIO P/ RESINA, Marca: MAQUIRA.	Unid	40	11,00	440,00
04	AGULHA GENGIVAL 27G, Marca: INJEX.	Cx	30	21,90	657,00
05	AGULHA GENGIVAL 30G, Marca: INJEX.	Cx	80	21,90	1.752,00
06	ALVEOLEX, Marca: IODONTOSUL.	Unid	20	16,50	330,00
08	ANESTESICO INJ COM VASO, Marca: SSW.	Cx	150	28,08	4.212,00
14	BABADOR DESCARTAVEL, Marca: SSPLUS.	Pct	20	9,28	185,60
15	BROCAS CIRUG DIAMA. 1035, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
16	BROCAS CIRUG DIAMA. 1013, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
17	BROCAS CIRUG DIAMA. 1031, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
18	BROCAS CIRUG DIAMA. 1014 HL, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
19	BROCAS CIRUG DIAMA. 1016 HL, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
20	BROCAS CIRUG DIAMA. 1046, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
21	BROCAS CIRUG DIAMA. 1062, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
22	BROCAS CIRUG DIAMA. 1065, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
23	BROCAS CIRUG DIAMA. 1015, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
27	BROCAS ENDO Z, Marca: DENSEL.	Unid	30	15,44	463,20
28	BROCAS P/ ACABAMENTO EM RESINA 3118FF, Marca: FAVA.	Unid	30	1,39	41,70
29	BROCAS SHOFU CHAMA, Marca: DEDECO.	Unid	30	6,90	207,00

30	CALLEN, Marca: SSW.	Cx	20	36,00	720,00
31	CARBONO P/ARTICULAÇÃO, Marca: BIODINAMICA.	Unid	20	1,22	24,40
34	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ/LIQUIDO, Marca: MAQUIRA.	Cx	20	15,44	308,80
35	CIMENTO OBTURADOR CANAL PO/LIQUIDO, Marca: BIODINAMICA.	Cx	20	12,36	247,20
38	COLTOSOL, Marca: MAQUIRA.	Unid	20	7,78	155,60
43	CONES PAPEL ABSORV. 1°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	80	14,40	1.152,00
44	CONES PAPEL ABSORV. 2°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	40	14,40	576,00
45	CUNHA DE MADEIRA, Marca: PHARMAINOX.	Pct	10	5,46	54,60
46	DETERGENTE ENZIMATICO, Marca: DGL.	Lt	50	22,46	1.123,00
47	DISCO DE POLIMENTO, Marca: TDV.	Kit	20	23,04	460,80
48	EDTA, Marca: AAF.	Cx	20	3,23	64,60
49	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, Marca: IODONTOSUL.	Unid	20	4,68	93,60
51	ESCOVA DE ROBSON, Marca: PREVEN.	Unid	30	1,01	30,30
52	ESCOVA DENTAL ADULTO, Marca: C. KOVACS.	Unid	3.000	0,48	1.440,00
55	EUCALIPTOL, Marca: IODONTOSUL.	Cx	15	5,80	87,00
56	EUGENOL, Marca: AAF.	Unid	10	7,33	73,30
57	FIO DENTAL, Marca: HILLO.	Unid	20	1,40	28,00
59	FITA MATRIZ METALICA P AMALGAMA DE 5mm, Marca: AAF.	Unid	15	0,89	13,35
60	FITA MATRIZ METALICA P/ AMALGAMA DE 7mm, Marca: AAF.	Unid	15	0,89	13,35
61	FIXADOR, Marca: CAITEC.	Unid	30	6,63	198,90
62	FLUOR GEL ACIDULADO, Marca: IODONTOSUL.	Unid	50	2,81	140,50
65	HEMOSTATICO, Marca: MAQUIRA.	Vd	20	10,14	202,80
66	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA, Marca: TECHNEW.	Cx	20	11,39	227,80
67	HIDROXIDO DE CALCIO (PA), Marca: IODONTOSUL.	Vd	10	2,73	27,30
70	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ/LIQUIDO, Marca: BIODINAMICA.	Cx	20	24,26	485,20
71	IONOMERO VD FOTOPOLIM P, Marca: BIODINAMICA.	Cx	20	97,50	1.950,00
72	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LIQUIDO, Marca: MAQUIRA.	Cx	20	15,00	300,00
74	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° SERIE DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
75	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° E 2° SERIE DE 25 MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
76	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° E 2° SERIE DE 31MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
77	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°8 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
78	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°10 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
79	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°6 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
80	LIXA P/ AMALGAMA, Marca: IMPLA.	Cx	20	3,12	62,40
81	LIXA P/ RESINA, Marca: IMPLA.	Cx	15	3,12	46,80
82	LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTÇÃO, Marca: MAQUIRA.	Unid	10	9,50	95,00
83	LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO, Marca: MAQUIRA.	unid.	10	9,50	95,00
84	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO C ELASTICO, Marca: EMBRAMAC.	CX	30	4,70	141,00
88	OXIDO DE ZINCO, Marca: AAF.	Unid	10	2,65	26,50
92	PASTA PROFILATICA, Marca: MAQUIRA.	Cx	15	3,90	58,50
93	PEDRA POMES, Marca: AAF.	Cx	20	1,56	31,20
95	PMCC, Marca: AAF.	Vd	8	3,04	24,32
96	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO, Marca: MAQUIRA.	Unid	20	6,38	127,60
97	PORTA MATRIZ 5 CM, Marca: AAF.	Unid	10	0,89	8,90
98	PORTA MATRIZ 7 CM, Marca: AAF.	Unid	10	0,89	8,90
101	POTE DAPEN, Marca: PREVEN.	Unid	15	1,56	23,40
102	RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ESMALTE, Marca: BIODINAMICA.	Unid	30	9,90	297,00
103	RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTINA, Marca: BIODINAMICA.	Unid	30	9,90	297,00
104	REVELADORES, Marca: CAITEC.	Pt	40	5,07	202,80
105	ROLINHO DE ALGODÃO, Marca: APOLLO.	Pct	30	1,50	45,00
107	SACA BROCA, Marca: HOLDENT.	Unid	10	14,00	140,00
108	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, Marca: MAQUIRA.	Cx	12	13,80	165,60
109	STOP DE SILICONE, Marca: MAQUIRA.	CX	15	15,00	225,00
111	SUGADOR SALIVA CIRURGICO DESCARTAVEL, Marca: MAQUIRA.	Cx	20	21,84	436,80
112	TAÇA DE BORRACHA, Marca: PREVEN.	Unid	30	1,01	30,30
113	TARTARITE, Marca: IODONTOSUL.	Vd	10	12,50	125,00
114	TIRAS DE CARBONO, Marca: BIODINAMICA.	Unid	15	1,22	18,30
115	TIRAS DE POLIESTER, Marca: PDX.	Cx	15	1,08	16,20
117	TRICRESOL FORMALINA, Marca: AAF.	Unid	12	3,43	41,16
119	VERNIZ CAVITARIO, Marca: BIODINAMICA.	Unid	12	7,60	91,20
				Total....R$	**29.667,98**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:413894CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 113/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Retificar o nome da Secretária de Educação e Desportos deste município, constante da portaria nº. 043/2013.
II- Onde lê-se: **Jailda Cristina Silva Nogueira, CPF N° 022.462.744-94,** lê-se á: **JAILDA CRISTINA DA SILVA**.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:F713C0DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13-A

PORTARIA Nº 13-A. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. LUCINEIDE ALVES TAVARES, da função de CHEFE DO SETOR DE CORRESPONDENCIA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9943395B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14-A

PORTARIA Nº 14-A. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. JOSÉ SOARES DE SOUSA, da função de CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0C59294D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15-A

PORTARIA Nº 15-A. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor WELLINGTON LEITE CAVALCANTI, da função de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:750A479D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16-A

PORTARIA Nº 16-A. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. LUANA LUNÁRIA FERNANDES, da função de ASSESSORA DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E40EBA77

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17-A

PORTARIA Nº 17-A. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. AUDENÍ JOSÉ DOS SANTOS, da função de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊCIA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:10CB9793

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18-A

PORTARIA Nº 18-A. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora LEIDIVANIA DE LIMA NASCIMENTO, da função de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D01FB9CF

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CARONA NOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, através de seus representantes legais decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado aos condutores de transporte escolar do município transportar qualquer cidadão comum, exceto nos casos abaixo especificados:

Artigo 2º - São os seguintes requisitos para concessão de "carona" ao cidadão por parte do motorista;

I – Solicitado por parte do carona ao motorista o transporte da zona rural pra zona urbana ou sentido inverso;

II – Houver capacidade do transporte para o carona no interior do veículo com segurança;

III – O motorista através de suas aptidões pelas quais desempenha a função julgar possível ou não o transporte do carona.

Artigo 3º - Será vedada a "carona" aos cidadãos por parte dos motoristas nos seguintes casos:

I – Nos transportes dos alunos intermunicipais;

II – Transportar bagagens, alimentos, animais, e produtos nocivos a saúde e segurança dos estudantes;

III – Quando houver risco de atraso no horário escolar;

IV – Quando o "carona" transportar bebidas acoólicas ou ainda apresentar sintomas de embriagues.

Artigo 4º - Fica a inteira responsabilidade do motorista, orientar ao carona que os assentos do veículo são de inteira preferência dos alunos, ou seja, nunca o "carona" sentado e o aluno de pé.

Artigo 5º - O motorista será penalizado no valor correspondente a um dia de trabalho em caso de descumprimento desta Lei, após feita acareação por parte do órgão competente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 02 de outubro de 2015.

VALTIERE SILVA BARREIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as grandes necessidades pelas quais enfrentam os moradores do nosso município, principalmente aos que residem na zona rural, lembrando-se em consideração que as despesas com transportes oneram o orçamento de toda e qualquer família, certo da acolhida do projeto por parte de todos os nobres Parlamentares Mirins. Desde já, grato para com os colegas Vereadores.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A6482226

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2015

Portaria n.º 118/2015 De 18 de dezembro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas, Orgânica do Município.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Sra. **DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE**, Portadora do CPF nº 057.886.274-35, e o Sr. **VALDIR MANUEL DA SILVA**, portador do CPF nº 081.732.434-84 para movimentação das contas do Fundo Municipal de Saúde em conjunto.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:40602FB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº477/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº 00040, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/12/2015 a 04/01/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:74281913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 00466, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0E0BF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **EDNA CARLA ARAUJO SILVA,** matrícula nº 65444, Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B83775AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **TERESINHA DANTAS DE LIMA AZEVEDO,** matrícula nº 00122, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD502E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO,** matrícula nº 65476, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:21A8C8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00474, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7DA0A660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **NORMELITO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 00603, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:184DA387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **OZILENE FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00596, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D11FC5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº. 00040, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 05/01/2016 a 02/07/2016.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F0ADD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **KEILES LUCENA DE MACEDO,** matrícula nº 64953, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:461D3905

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA COMREPOSIÇÃODE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOSVEÍCULOS DESTEMUNICÍPIO DE POMBAL-PB .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00122/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: Recursos Próprios do Município de Pombal:
02.010 Gabinete do Prefeito;
04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.020 Procuradoria Geral do Município;
04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;
02.030 Secretaria de Administração;
04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;
04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;
02.050 Secretaria de Finanças;
04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
02.070 Secretaria de Saúde;
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;
02.150 Fundo Municipal de Saúde;
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00266/2015 - 21.12.15 - ANTONIO LAUDENIR MARTINS DE SOUSA ME - R$ 23.750,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:70831DA6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 15 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELETRICO ATRAVES DE INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 30KVA NA POLICLINICA E GERADOR DE 180 KVA NA UPA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL -PB .CONFORME PROJETO BASICO . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 18 de Dezembro de 2015

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5C99B3EB

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00120/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00120/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE FORROS MINERAL , PVC, GESSO E ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, PERSIANAS, TAPETES PERSONALIZADOS, DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS PARA ESTA PREFEITURA DE POMBAL-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GAC COMERCIO E REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME - R$ 289.010,00.

Pombal - PB, 01 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2218D0C4

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00125/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00125/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES E PRODUTOS DE FLORICULTURA , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA - R$ 61.480,00.

Pombal - PB, 11 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:1A4C8AC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015. - OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando com término previsto para 31/12/2016.** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**. - CONTRATADA: PESSOA FISICA **ANTONIO ALVES DE LIMA JÚNIOR - CPF:** 580.871.764-72 - FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº 8.666/93.** - DATA DA ASSINATURA: **21/12/2015.** - N° DA LICITAÇÃO: **DISPENSA nº 002/2015** - ASSINAM: **DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO - Prefeito**, pelo contratante, e **ANTONIO ALVES DE LIMA JÚNIOR**, pela contratada

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C876C6CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2015 INEXIGIBILIDADE 007/2015 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em atividades artísticas p/ apresentação na FESTA DE REVEILLON 2015 deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALTEMAR MARTINS DA SILVA - R$ 2.500,00.

Soledade - PB, 21 de Dezembro de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:9F64F59D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2015 INEXIGIBILIDADE 006/2015 - ERRATA

Onde ler-se:
SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2015 INEXIGIBILIDADE 006/2015 – EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO DESFRIBILADOR PERTECENTE A UNIDADE AVANÇADA DO SAMU.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.244.2010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00110/2015 - 21.12.15 - PROMEDICA-COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA MEDICA LTDA - R$ 10.650,00

Ler-se:

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2015 INEXIGIBILIDADE 006/2015 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2015, que objetiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO DESFRIBILADOR PERTECENTE A UNIDADE AVANÇADA DO SAMU; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROMEDICA-COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA MEDICA LTDA - R$ 10.650,00.

Soledade - PB, 18 de Dezembro de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:DB288449

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00122/2015

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00122/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA COM REPOSIÇAO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DESTE MUNIICIPIO DE POMBAL-PB .; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ANTONIO LAUDENIR MARTINS DE SOUSA ME					
CNPJ: 04.257.877/0001-13					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**P. TOTAL**
1	Aquisição de peças para as motos abaixo descritas: MOTO YAMAHA TENERE 250 CC; -YAMAHA LANDER XTZ 250 2009; -HONDA NXR BROZ 150 2008; -HONDA NXR BROZ 150 2009; -HONDA TITAM 150 2010/2011/2012; -YAMAHA TENERE 2011; HONDA NXR BROZ 150 2011/2012; -veículos contratados e futuras aquisições.	V.ESTIMADO	20.000,00	5%	R$ 19.000,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA com manutenção e reposição de peças, troca, revisão, conserto e recuperação em geral para os Veículos abaixo relacionados, veículos contratados e futuros: -MOTO YAMAHA TENERE 250 CC; -YAMAHA LANDER XTZ 250 2009; -HONDA NXR BROZ 150 2008; -HONDA NXR BROZ 150 2009; -HONDA TITAM 150 2010/2011/2012; -YAMAHA TENERE 2011; -HONDA NXR BROZ 150 2011/2012; -veículos contratados e futuras aquisições.	V.ESTIMADO	5.000,00	5%	R$ 4.750,00
VALOR TOTAL 23.750,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00122/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00122/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00122/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO LAUDENIR MARTINS DE SOUSA ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 23.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANTONIO LAUDENIR MARTINS DE SOUSA ME

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C2E58441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016

Diretrizes de Investimento
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Soledade – IPSOL
Dezembro 2015
Política de Investimentos
2016

1.Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, o Regime Próprio de Previdência Social de Soledade - IPSOL, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente analisada e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação do deste instituto, ou seja, pelo Conselho Municipal de Previdência, a qual será divulgada através de publicação no Portal do IPSOL e no Diário Oficial Eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, institui a presente Política de Investimento para vigorar e ser implementada no exercício de 2016.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Autarquia de Regime Especial – IPSOL, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

O presente documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do IPSOL, por meio da designação dos ativos a serem utilizados e autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições de gestão de cada segmento, bem como dos procedimentos que serão adotados para controle de riscos.

Nossas decisões de alocação de recursos e investimentos deverão seguir rigorosamente as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional. Caso haja quaisquer desenquadramento, caberá à Diretoria do IPSOL, providenciar de imediato, medidas necessárias para regularizar a posição de investimentos, devendo ser apresentado posteriormente ao Comitê de Investimentos para apreciação.

A gestão dos recursos pertencentes e administrados pelo IPSOL, deverá ser feita baseada na transparência, que preza pela clareza e disseminação das informações e relatórios e, pela manutenção de canais dinâmicos de informação junto ao Governo do Município de Soledade, aos Poderes e Entes do Município, aos Servidores Participantes, órgãos fiscalizadores e Sociedade. Com respeito ao seu Patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; nas busca permanente de melhoria dos retornos associados à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controle de riscos: na identificação da melhor alocação dos ativos, parametrizadas pela meta atuarial, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

3. OBJETIVO

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observado os limites de riscos por emissão e por segmento, definidos pelaResolução CMN nº. 3922e reafirmados no presente documento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

4. VALIDADE

A Presente Política de Investimentos terá a validade de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser modificada no decorrer do exercício, para adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

5. MODELO DE GESTÃO

O RPPS optou por umagestão própria, observando o perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao*benchmark*adotado para a carteira.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPSOLsão originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, dos Entes, das compensações previdenciárias, doações e dotações do Município.

7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidades de caixa do IPSOL. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da Renda Fixa.

Na gestão própria, as operações serão realizadas via fundos de investimento, não cabendo ao IPSOL, participação na gestão. Avaliando, entretanto, diariamente, o desempenho das aplicações, acompanhando as variações de mercado no curto, médio e longo prazo. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas, mercado e consultorias credenciadas pelos órgãos reguladores e disponibilizadas aos Conselhos Municipal de Previdência e Conselho Fiscal nas reuniões conjuntas mensais demonstrando o desempenho e composição nos fundos utilizados. No segmento de imóveis não haverá investimentos, podendo, todavia, o IPSOL receber doações do Estado da Paraíba, do Município de Soledade ou qualquer outro, observado o disposto na Resolução CMN nº. 3922.

O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá ao planejamento do fluxo de caixa do IPSOL, previamente realizado, com o cruzamento das datas previstas do passivo atuarial e vencimento dos ativos financeiros.

8. Expectativas para 2016

O relatório FOCUS divulgado em 30/11/2015, sendo expectativas dos agentes financeirossobreos principaisindicadoresdaeconomia, é um compêndio de projeções econômicas organizado pelo BACEN, prevêpara 2016: a Taxa SELIC alcançará 14,13%, a inflação fechará em 6,64%, câmbio desvalorizado em R$ 4,20 e BIP a – 2,04%.

Outros Indicadores

Indicador / Exercício	2011	2012	2013	2014	2015	2016
PIB	3,90	1,80	2,70	0,20	-3,00	-1,80
IPCA (IBGE)	6,50	5,80	5,90	6,40	10,10	7,00
IGP-M (FGV)	5,10	7,80	5,60	3,70	10,00	6,00
Câmbio - Fim do Ano (R$/US$)	1,88	2,04	2,34	2,66	4,05	4,30
Taxa Selic Meta – Fim do Ano	11,00	7,25	10,00	11,75	14,25	14,25
Balança Comercial – Saldo (US$ Bi)	29,80	19,50	2,60	-3,00	11,60	18,50
Superávit Primário (% PIB)	3,10	2,40	1,90	-0,60	-1,00	-0,50
Petróleo BRENT (US$) - Variação %	19,60	-1,00	4,00	-5,00	-31,00	-7,00
Fonte: Projeções BB DTVM						

9. Definição da Aplicação de Recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

•**Risco de Mercado**– é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

•**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

•**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

10. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável, obedecendo aos limites fixados na Resolução CMN nº. 3922, em bancos oficiais.

10.2 RENDA FIXA

10.2.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

OBJETO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO		
DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Limite % Resolução	Limite % Alocação
Renda Fixa - Art. 7º	**100**	

Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	15
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	80
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	15
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5

10.3 RENDA VARIÁVEL

10.3.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

OBJETO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Limite % Resolução	Limite % Alocação
Renda Variável - Art. 8º	**30**	
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	30
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	20
FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5

11. APR – Autorização de Aplicação e Resgate

Com a finalidade de atender o Art. 3º - B da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pelo Art. 2º da portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, fica autorizado realocações dos recursos financeiros do IPSOL nas aplicações já existentes em 31 de dezembro de 2015, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Os repasses das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos, do Poder Executivo e Legislativo em 2016 deverão serem aplicados em fundo de investimentos com resgate automático DI, donde será utilizado para pagamentos de aposentadorias, pensões e taxa de administração, sua sobra aplicada em fundos de investimentos adequados ao cenário do período ou ainda mantida com a finalidade de proteger-se de eventuais oscilações no mercado financeiro.

Aplicações em novos Fundos de Investimentos, diferentes daqueles utilizados pelo IPSOL em 31 de dezembro de 2015 deverão serem autorizados pelo Comitê de Investimentos deste instituto, sendo ratificados na Reunião Conjunta dos Conselheiros Municipal de Previdência e Fiscal seguinte.

12. VEDAÇÕES

O IPSOL deverá observar obrigatoriamente o art. 23 daResolução CMN nº. 3922, quanto as vedações.

Parágrafo Único – Não será admitido aplicações em Fundos que utilizem alavancagem em sua política de investimentos.

Soledade, em 09 de dezembro de 2015.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo Financeiro
CPA-10

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente
CPA-20

Conselho Fiscal

MARIA CECILIA NOBREGA LICARIÃO

GILBERTO COUTO ARAÚJO

JAMILTON LUCENA LIMA

Conselho Municipal de Previdência

SUÊNIO PEREIRA RAMIRES

ICARO ONOFRE COSTA

JOSEILDO VICENTE DA SILVA

JOSEVI FREITAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:2A3B8CE0